



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Bernardo de Brito, nº 430 - Centro

Telefone



77 3460-1021

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO 143-2025

PORTARIAS

- PORTARIA 19-2025

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 013-2025 - CREDENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

CREDENCIAMENTO

- CHAMADA PÚBLICA 013-2025 - CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 115-2025
- EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 116-2025

CONTRATOS

EXTRATOS

- RESUMO DO CONTRATO 152-2025
- RESUMO DO CONTRATO 153-2025





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

DECRETO Nº 143, DE 15 DE JULHO DE 2025.

CONVOCA A 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Igaporã, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 04 de Agosto de 2025, em Igaporã/BA, com o tema: "Planejando e Fortalecendo o SUS no município de Igaporã".

Art. 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde de Igaporã.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Igaporã/Ba, 15 de julho de 2025.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PORTARIA Nº 19 de 15 de julho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGAPORÃ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a correta execução das obras e serviços de engenharia contratados pela Administração Pública Municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor, JOÃO DA SILVA PEREIRA, matrícula 98, para exercer a função de Fiscal de Obras do Município de Igaporã – Bahia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.


Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 013/2025
CREDENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO**

O Município de Igaporã/BA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, CEP:46.490-000, por meio da Comissão de Licitação, torna pública a abertura do Chamamento Público nº 013/2025, **para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA**, conforme especificações contidas em Edital e seus anexos. Os interessados que atenderem às exigências do Edital, deverão apresentar os documentos de habilitação e proposta financeira a partir do dia 30/07/2025, das 08h00min às 12h00min. O Edital completo poderá ser solicitado através do seguinte e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br ou acessando o site: www.igapora.ba.gov.br. Igaporã-Ba, 15 de Julho de 2025. Magno de Oliveira Farias – Agente de Contratação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO FUNDAMENTADO NO CAPUT DO ART. 79 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INTERMÉDIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM RESPALDO NO ART. 74, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 13.811.484/0001-09, com sede à Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã – Bahia, com fundamento no caput do Artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/21, torna público que fara o **CREDENCIAMENTO Nº 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025** para **CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.1. Os interessados poderão solicitar o seu CREDENCIAMENTO a qualquer tempo, desde que vigente opresente credenciamento no exercício de 2025.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO

3.1. O estabelecimento que pretender se credenciar deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos;

3.2. Não poderão participar no Credenciamento do presente Chamamento Público os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

3.3. No prazo de vigência do presente chamamento público as empresas interessadas no credenciamento deverão apresentar a documentação, em envelope lacrado e protocolado no Município de Igaporã, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

SETOR DE LICITAÇÕES**CREDCIAMENTO Nº 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2025****RAZÃO SOCIAL****CNPJ DA EMPRESA****3.4. Documentação:**

3.4.1. O interessado que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se entregando toda a documentação abaixo exigida no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Igaporã, a partir do dia **30/07/2025 até 30/07/2026**, no horário das 08 às 17 horas, em dias normais de expediente.

3.4.2. Qualificação Técnica:

a) Comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas do objeto.

b) Alvará de Funcionamento;

3.4.3. Declarações:

a) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo anexo III), assinada por representante legal da empresa;

b) Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo anexo IV), assinada por representante legal da empresa;

3.4.4. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÕES:

➤ Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

3.4.5. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). (www.tst.gov.br/certidao).

3.4.6. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.7. A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

3.4.8. Documentos Adicionais.

- a) Apresentar o REQUERIMENTO (Modelo Anexo II) carimbado, datado e assinado juntamente como envelope protocolado da documentação para o credenciamento.

4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O Credenciamento será feito durante o prazo de validade do presente Chamamento Público e terá início para o interessado com o recebimento do Requerimento e o exame da documentação exigida.

4.2. A análise será feita pelo Agente de Contratação.

4.3. O Agente de Contratação irá receber analisar, comentar, esclarecer, discutir, aprovar ou rejeitar o Credenciamento.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

4.4. Caberá o Agente de Contratação, além do recebimento e exame da documentação e da análise para habilitação do interessado, em obediência às disposições estabelecidas neste Edital e demais legislação pertinente, conduzir as atividades correlatas.

5. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

5.1. Todos os que forem declarados Habilitados após a publicação do ato de credenciamento, poderão ser convocados, a assinar Contrato com o Município, colocando-se a disposição do mesmo para a execução dos itens do objeto ofertados.

5.2. Todas as empresas que comparecerem ao presente Chamamento Público para credenciamento e forem declaradas habilitadas serão convocadas para firmar Contrato com o Município de Igaporã para atendimento conforme demanda do município.

5.3. Os Licitante não situados no Município poderão se credenciar, devendo o fornecimento atender na forma estabelecida neste instrumento.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1. A divulgação dos resultados se dará sempre através de Edital de Credenciamento publicado em Órgão Oficial.

6.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado quanto à habilitação ou inabilitação, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando nesse período autorizado, vistas ao seu processo junto à Comissão.

6.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação ou Inabilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso, salvo nas situações que poderão sanar as falhas.

6.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor ou através do e-mail: licitacao@igapora.ba.gov.br, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a Comissão reconsiderar a decisão ou encaminhá-lo para análise do Superior, que terá igual prazo para análise e decisão.

6.5. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recurso.

6.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios.

6.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação.

6.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado será publicado no Órgão Oficial.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. As empresas consideradas HABILITADAS, serão convocadas pela Administração para





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

firmarem contrato.

8. DO ACOMPANHAMENTO

8.1. A Secretaria Municipal de Administração realizará o acompanhamento e fiscalização por meio de servidor designado.

9. DA VIGÊNCIA

9.1.1. O período de vigência do contrato de credenciamento contado da assinatura até o dia 30/07/2026.

10. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

10.1. O presente processo de Chamamento Público para CREDENCIAMENTO poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Cada parte, na execução do processo de credenciamento, deve arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória.

11.2. A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do Processo de Credenciamento.

11.3. A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do Credenciado anulando-se a sua participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal.

11.4. Será de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no Município ou divulgadas pelo Órgão Oficial.

11.5. Os casos omissos serão dirimidos, sucessivamente, pela Agente de Contratação e, em última instância, pelo Prefeito Municipal.

11.6. O prazo para a execução deverá ser imediato, conforme demanda do Município de Igaporã-BA.

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
-----------------	-------------------	---------------------	-------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igaporã Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Edital.

Igaporã, BA, 15 de Julho de 2025.

Magno de Oliveira Farias
Agente de Contratação

Luís Carlos Neves Souza
Membro da Comissão de Licitação

Rafael da Silva Espindola
Membro da Comissão de Licitação





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA.

2 - JUSTIFICATIVA:

Diante da inexistência de equipe especializada, ferramental adequado e certificações exigidas para a instalação, retirada, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a Administração Municipal de Igaporã-BA estaria assumindo risco inadmissível de paralisação dos serviços essenciais e até de responsabilidade civil, já que a Portaria GM/MS n.º 3.523/1998 impõe a implantação de PMOC permanente por profissional habilitado e a manutenção de registros atualizados de todas as intervenções, reforçada pela Lei 13.589/2018, que criminaliza a gestão de ambientes climatizados sem controle técnico rigoroso, e pela NR-10, que exige procedimentos de segurança elétrica específicos e treinamentos formais para toda intervenção em sistemas energizados. Optar pelo credenciamento, previsto como procedimento auxiliar nos arts. 6º, XLIII, e 78, I, da Lei 14.133/2021, garante ampla concorrência, tratamento isonômico e preço objetivo, ao mesmo tempo em que evita dependência de fornecedor único e mitiga o risco de colapso dos equipamentos em períodos de pico de calor, assegurando continuidade administrativa e proteção da saúde dos servidores e usuários dos prédios públicos.

3 – ESCOLHA DO PROCESSO LICITATÓRIO:

A Nova Lei 14.133/21, define o credenciamento com previsão no inciso XLIII do artigo 6º: "[...] processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados".

Assim, o credenciamento permite à Administração a seleção de todos os particulares que preencham os requisitos necessários para o fornecimento de determinado bem ou serviço, de forma a facilitar futuras contratações, se faz importante destacar que o credenciamento foi previsto na Lei nº 14.133/2021 como uma das espécies de procedimentos auxiliares, que nada mais são do que instrumentos que podem ser utilizados para auxiliar o procedimento licitatório ou mesmo vir a substituí-lo em certos casos.

Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

a) O credenciado deverá prestar serviços de manutenção de ar condicionado, conforme a demanda e as especificações estabelecidas no edital e seus anexos;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

b) Os serviços deverão ser executados com materiais e produtos adequados, fornecidos pelo próprio credenciado, garantindo a qualidade, durabilidade e conservação dos veículos atendidos.

5 - PREÇO ESTIMADO / PRETENDIDO DE CONTRATAÇÃO:

O inciso III do parágrafo único, do artigo 79, estabelece que o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do artigo 79, deverá definir o valor da contratação. Os preços de referências foram obtidos por meio das pesquisas em mercado local, conforme em anexo.

6 – QUANTIDADE E PREÇO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO: Os serviços de manutenção de ar condicionado são de extrema necessidade para este Município, pois possui:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	100	R\$ 716,67	R\$ 71.666,67
2.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,00
3.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	100	R\$ 246,67	R\$ 24.666,67
4.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30	R\$ 293,33	R\$ 8.800,00
5.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	30	R\$ 176,67	R\$ 5.300,00
6.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	100	R\$ 246,67	R\$ 24.666,67
7.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30	R\$ 296,67	R\$ 8.900,00



 ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ					
8.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30	R\$ 201,67	R\$ 6.050,00
9.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
10.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	100	R\$ 336,67	R\$ 33.666,67
TOTAL: (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos).					R\$ 197.516,67

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7.2 Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através de Comissão de Contratação, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 14.133/21.

7.3 Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no endereço supracitado.

7.4 O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

7.5 dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone e e-mail;

7.6 tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo como praticado estipulado pela administração.

7.7 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município

7.8 Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimentos legalmente impedidos por força do que determina o art. 14 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

8- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

8.1 - Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 – Transf. Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ	2.065 - Gestão das Ações da Atenção Primária	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde	3.3.91.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1600 - Transferências Fundo a Fundo do Governo Federal - Bloco de Manutenção
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1632 - Transferências do Governo do Estado Convênios Saúde
020500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2.071 - Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1501 - Outros Recursos não Vinculados
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1706 - Transferência Especial da União
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1720 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE
020200 - SECRET.MUNIC.PLANEJAMENTO, ADMINISTR.E FINANÇAS	2.017 - Manutenção da Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
0214000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	2.057 - Gestão Administrativa do FMAS	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.094 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
0213000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME	2.096 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

9- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária do locador:

9.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Termo de Referência.

9.4 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A execução do presente contrato será objeto de fiscalização pela Administração, com as atribuições e competências conferidas pela norma vigente.

Parágrafo Único – A fiscalização a que se refere esta cláusula não exclui, elide ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Contratante, seus prepostos ou agentes.

O FISCAL DE CONTRATO será servidor designado em Portaria do Municipal em anexo.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.4 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas neste Termo de Referência.

12.5 – A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

13 - DAS PENALIDADES DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O descumprimento de qualquer das normas aqui estipuladas implica na imposição de multa contratual no valor de 10% (dez por cento) do valor total da avença.

14 – DO DESCRENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável ao caso.

15. DO FORO

Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Igaporã/BA.

Márcio Fagundes Fernandes

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO II

MODELO REQUERIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações:

O interessado abaixo qualificado requer seu Credenciamento através do Chamamento público de Credenciamento n.º 013/2025, que tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO

COMERCIAL: CNPJ:

REPRESENTANTE

LEGAL

O interessado afirma quais os itens constantes no edital do referido certame irão atender, e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza e se compromete a prestação de serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	100		
2.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	30		
3.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	100		
4.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30		





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

5.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	30		
6.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	100		
7.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30		
8.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30		
9.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30		
10.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	100		

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura).





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO III

MODELO DECLARACAO DE IDONEIDADE

À

Comissão Permanente de Licitações

Declaramos para os fins de direito, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem está suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação. Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).(carimbo, nome, RG, CPF e

assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO

SETOR DE LICITAÇÕES

DECLARAMOS, na qualidade de Proponente para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2025, instaurado pelo Município de Igaporã, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos em quaisquer atividades, para fins disposto na Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).(carimbo, nome, RG, CPF e assinatura)





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

ANEXO V

MINUTA - CONTRATO N.º...../2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ BAHIA E A EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATRAVÉS DO CREDENCIADA ATRAVÉS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2025.

O **MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-Ba, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM, brasileiro, casado, advogado, portador do RG: 0516866001-SSP-BA e CPF: 744.042.615-00, residente e domiciliado na Rua Bahia, nº 09, Alto do Cruzeiro, Igaporã – Bahia, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, doravante denominado CONTRATANTE, e a **CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua, XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representada pelo XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXX e documento de identidade n.º RG nº XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro, XXXXXXXXX, Cidade, XXXXXXXXX, UF, XX, CEP: XXXXXX, mediante ato publicado no **Chamada Pública para Credenciamento 013/2025, Processo Administrativo nº __/2025, Inexigibilidade nº __/2025**, e Regulamento, resolve celebrar o presente termo de adesão, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/21, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto deste contrato é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IGAPORÃ-BA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
------	---------------	-----	-----	---------	----------





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	100		
2.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	30		
3.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS.	SVÇ	100		
4.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 9.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30		
5.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	30		
6.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	100		
7.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	30		
8.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30		
9.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS.	SVÇ	30		
10.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 18.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	100		

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECIMENTOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Secretaria demandante emitirá a requisição/autorização ao beneficiário devidamente preenchida e assinada por servidor autorizado, para retirada diretamente no estabelecimento farmacêutico.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

PARÁGRAFO SEGUNDO - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, DO VALOR

a) PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício de 2025, nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. O valor global do referido contrato é de R\$ _____ (_____).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte

PARÁGRAFO SEGUNDO - As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratante pagará mensalmente a contratada, em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal/Fatura os valores fornecidos de acordo com os preços unitários estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO: O valor referente ao total do contrato corresponde à soma dos valores pagos durante o período de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até o dia 30/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CREDENCIADO deverá enviar mensalmente as Guias (requisições/autorizações de fornecimento) originais emitidas pelas Secretarias, devidamente assinadas e sem rasuras, juntamente com o relatório gerencial ou documento fiscal devidamente assinado pelo beneficiário e acompanhado da nota fiscal eletrônica em favor da Secretaria, o qual realizará a conferência e aprovação das mesmas. No relatório mensal deverá conter os valores unitários com base neste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a entrega da nota fiscal eletrônica acompanhada das requisições/autorizações, relatórios gerenciais ou cupons fiscais, este realizará a conferência e estando em conformidade encaminhará ao setor de contabilidade e finanças, o qual providenciará o pagamento ao Credenciado em até 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.

Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização.

Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato. 14.5. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Municipal de saúde de Igaporã, para emissão de bilhetes de passagens, que atenda ao itinerário estabelecido.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados,] em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que e considerar a medida necessária.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado é responsável pela indenização de dano causado ao paciente pela ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pela Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado nos termos da legislação referente a contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) moratória de **1 % (Um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **20 (Vinte) dias**;

(2) compensatória de **20 % (Vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **08 dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação de regência das Licitações e Contratos Administrativos, exceto as hipóteses em que a lei autoriza mero apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Igaporã, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo. E, por estarem as partes, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Igaporã-Bahia, ___ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – BAHIA
CNPJ: 13.811.484/0001-09
NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ

Testemunhas:

01. _____

CPF

02. _____

CPF





**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0115/2025, recomendada de acordo com o art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021. CONTRATADO: WESLEY ALMEIDA TADEU - ME, inscrito no CNPJ: 41.042.362/0001-22, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 162, casa, Centro, Paratinga – Bahia, CEP: 47.500-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ-BA, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE À PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE-SAÚDE BUCAL. VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Igaporã - Bahia, 04 de Julho de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito





**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0046/2025**

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições ratifica a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0116/2025, recomendada de acordo com o art. 79 c/c art. 74. inciso IV. da Lei 14.133/2021. CONTRATADO: CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ: 52.009.212/0001-33, com sede na Rua Tiradentes, Centro, Ibiassucê - BA, CEP: 46.390-000. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ-BA, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE À PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE-SAÚDE BUCAL. VALOR GLOBAL: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Igaporã - Bahia, 04 de Julho de 2025

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0152-25-FMS

Inexigibilidade: N.º 0115-25-I-FMS

Processo Administrativo: N.º 0046-25-FMS

Contratado: WESLEY ALMEIDA TADEU - ME, inscrito no CNPJ: 41.042.362/0001-22, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 162, casa, Centro, Paratinga – Bahia, CEP: 47.500-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ-BA, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE À PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE-SAÚDE BUCAL.

Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065	33.90.39.00	1500, 1600
	2071	33.90.39.00	1500, 1600

Vigência: 04 de Julho de 2025 a 04 de Julho de 2026.

Base Legal: Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 04 de Julho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0153-25-FMS

Inexigibilidade: N.º 0116-25-I-FMS

Processo Administrativo: N.º 0046-25-FMS

Contratado: CARLOS GABRIEL NOVAIS ALMEIDA-ME, inscrito no CNPJ: 52.009.212/0001-33, com sede na Rua Tiradentes, Centro, Ibiassucê - BA, CEP: 46.390-000.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS RELACIONADOS À CONFEÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGAPORÃ-BA, OBJETIVANDO A APLICAÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO REFERENTE À PROTETIZAÇÃO DA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL, DE ACORDO COM O PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE-SAÚDE BUCAL.

Valor: R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0205 - Fundo Municipal de Saúde	2065	33.90.39.00	1500, 1600
	2071	33.90.39.00	1500, 1600

Vigência: 04 de Julho de 2025 a 04 de Julho de 2026.

Base Legal: Art. 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

Igaporã - BA, 04 de Julho de 2025.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1B0A-372A-560E-250D-C016> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1B0A-372A-560E-250D-C016



Hash do Documento

7b8809ff154f69899a4937af20d9e063139449681b2a013fa4b688326c6aa701

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/07/2025 16:30 UTC-03:00